



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI Nº. 4.260
DE 16 DE MAIO DE 2017.**

**REVOGA A LEI Nº 3153, DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2006, QUE CRIA A
DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE
SERVIÇOS – DEISS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 3153, de 28 de dezembro de 2006, que criou a Declaração Eletrônica de Serviços – DEISS.

§1º - Fica o Poder Executivo municipal dispensado de executar valores decorrentes do descumprimento da Lei n. 3153/2006 até o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§2º - Para os contribuintes cujos débitos decorrentes do descumprimento da Lei n. 3153/2006 não ultrapassem o valor previsto no parágrafo anterior, na forma do art. 97, VI do CTN, ficam anistiadas penalidades tributárias decorrentes do descumprimento da lei ora revogada.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no prazo de noventa dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 16 de maio de 2017.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal